

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 3.2.1, «Investimento na exploração agrícola», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No Anexo I é apresentada a lista de documentos para a instrução da candidatura. Só são admitidas a concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

No caso em que na notificação da decisão sejam solicitados documentos adicionais para verificação de critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser apresentados no prazo indicado, sob pena de revogação da decisão.

2.1.1 Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

a) Constituição legal do beneficiário

Para verificação do critério de elegibilidade relativo à constituição legal do beneficiário, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentada a declaração de início de atividade até à data de aceitação do apoio, e no caso de pessoas coletivas deve também ser apresentada a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso à data de apresentação da candidatura.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

b) Cumprimento das condições legais da respetiva atividade na exploração

Para o cumprimento das condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade na exploração, devem verificar-se as seguintes condições:

- Captações de água existentes na exploração e que vão ser utilizadas no âmbito da candidatura- devem ser apresentados os respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos.
- Exploração com a atividade de viticultura – deve ser apresentado o respetivo Registo Central Vitícola (RCV) atualizado acompanhado da Nova Autorização de Plantação.

c) Situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social

A verificação da regularidade da situação tributária e contributiva perante a administração fiscal e a segurança social do beneficiário pode ser aferida até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

d) Regularidade no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da Portaria n.º 199/2015 de 6 de julho, na sua redação atual, são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

e) Sistema de contabilidade

O sistema de contabilidade é verificado na declaração de início de atividade apresentada.

Sempre que o beneficiário não tenha desenvolvido qualquer atividade, a verificação do sistema de contabilidade pode ser efetuada até à data de aceitação da concessão do apoio.

f) Titularidade da exploração

A titularidade da exploração é verificada em sala de parcelário. O beneficiário deve proceder à criação de polígonos de investimento nas salas de parcelário sobre as parcelas que constam do seu iE para as áreas objeto do investimento.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Os polígonos criados e respetivas parcelas devem ser afetados aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

Caso se verifique em sede de análise da candidatura que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, podem ser solicitados ao beneficiário pareceres dos organismos competentes, os quais devem ser apresentados na fase que vier a ser indicada no ofício de comunicação da decisão.

Sempre que a forma de exploração da parcela inscrita no parcelário se consubstancie na modalidade de arrendamento, cedência, comodato ou desconhecida, a “Data Termo” do contrato deve cobrir a perenidade da operação (prazo mínimo de 5 anos e 100 dias).

Sempre que o beneficiário não tenha desenvolvido qualquer atividade, a verificação da titularidade da exploração pode ser efetuada até à data de aceitação da concessão do apoio.

A representação/localização no ISIP de infraestruturas (furos, poços, caminhos, construções, vedações,...) que venham a ser implementadas com a execução do projeto ou que já existam na exploração, deve ser efetuada na “layer” das infraestruturas disponibilizada para efeito.

2.1.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

a) Custo total elegível

Os projetos de investimento candidatos à Operação 3.2.1, «Investimento na exploração agrícola» podem beneficiar do apoio desde que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, superior a 25 000€ e igual ou inferior a 500 000€, por candidatura.

Para o apuramento do valor referido anteriormente é verificada a elegibilidade de investimentos com base no quadro das despesas elegíveis e não elegíveis constantes do Anexo II da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual. As despesas elegíveis no presente anúncio constam do Anexo III e IV.

A análise de razoabilidade de custos é efetuada com base em valores de referência (Anexo III) ou por aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários (Anexo IV).



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 185/ 2023

Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

Na elaboração da candidatura, o candidato deve apresentar as justificações técnicas e económicas que suportem o enquadramento de cada um dos investimentos, sob pena de que na falta de justificação o investimento poderá ser considerado não elegível.

No presente anúncio não é necessária a apresentação de orçamentos.

Em pedido de pagamento devem ser apresentadas as faturas correspondentes à despesa efetuada sempre que estejam em causas investimentos validados no âmbito da análise com base em custos de referência.

Em cumprimento do Despacho n.º 2/2023, de 22 de maio, de sua excelência a Sra. Ministra da Agricultura e Alimentação, não são considerados elegíveis investimentos na instalação ou reconversão de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Em cumprimento do Despacho n.º 10/2019, de 27 de maio, de sua excelência o Sr. MAFDR, não são considerados elegíveis investimentos associados à instalação de novas áreas de plantação de olival na área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) identificada na seguinte tabela:

Concelho	Freguesias
Elvas	Salvador, Ajuda e Santo Ildefonso
Alandroal	Todas
Reguengos de Monsaraz	Todas
Évora	Exceto Nossa Senhora da Boa Fé, São Sebastião da Giesteira, São Bento do Mato e São Miguel de Machede
Portel	Todas
Viana do Alentejo	Todas
Mourão	Todas
Moura	Todas
Vidigueira	Todas
Cuba	Todas
Alvito	Todas
Alcácer do Sal	Torrão
Grândola	Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão
Ferreira do Alentejo	Todas
Beja	Todas



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Versão de
28.07.2023

Página 4 de 27

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Concelho	Freguesias
Serpa	Todas
Santiago do Cacém	Alvalade e Ermidas -Sado
Aljustrel	Todas
Mértola	Todas
Barrancos	Todas

Para verificar se a instalação de novas áreas de plantação de olival se encontram na área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), a EDIA tem, no seu sítio público de internet em <https://www.edia.pt/pt/o-que-fazemos/apoio-ao-agricultor/pesquisa-de-terreno-predio-rustico/>, uma ferramenta que permite verificar se um determinado prédio rústico está integrado ou não num dos perímetros do EFMA.

Não se consideram novas áreas de plantação de olival os investimentos previstos no adensamento de olivais existentes ou que incluam o arranque e instalação de novos olivais para a mesma área.

b) Data de início dos investimentos

Com exceção das despesas com a elaboração e acompanhamento do projeto, apenas são elegíveis os investimentos que sejam executados após a data de apresentação da candidatura.

c) Fontes de financiamento

Na elaboração da candidatura, o candidato deve caracterizar as fontes de financiamento no quadro próprio para o efeito disponível no formulário e apresentar a respetiva justificação na memória descritiva.

d) Viabilidade económica

A viabilidade económica e financeira das candidaturas é medida através do Valor Atualizado Líquido (VAL), conforme a fórmula apresentada no Anexo II da presente OTE, considerando-se que todos os investimentos são realizados no ano zero, não sendo aplicada a taxa de atualização para esse ano.

Os investimentos relativos a preparação do terreno, fertilização e plantação, constantes da candidatura, são quantificados a 100% no cálculo do VAL.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Os restantes investimentos elegíveis no presente anúncio não serão quantificados no cálculo do VAL.

À diferença entre os acréscimos de proveitos e os acréscimos/ decréscimos de custos de exploração previsionais decorrentes do investimento, do primeiro, segundo e subsequentes anos, é aplicada a respetiva taxa de atualização (REFI). 3,75% (em maio de 2023)

O cálculo do VAL terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos obtidos desde o ano de início do investimento até ao fim da vida útil da operação.

Os custos de manutenção, proveitos, mão de obra associada e preço de venda do produto, apresentados na candidatura são aqueles que resultam diretamente da plantação a efetuar e são preenchidos automaticamente pelo Sistema.

O promotor pode alterar os valores pré-preenchidos pelo Sistema, caso se verifique que o projeto não apresenta viabilidade económica.

No caso de uma candidatura contemplar mais que uma rubrica de investimento (plantações, construções, equipamentos), a vida útil da operação é determinada através do cálculo da média ponderada da vida útil das diferentes rubricas de investimento, admitindo-se uma vida útil de 10 a 12 anos para equipamentos, até 25 anos para plantações de culturas permanentes e de 30 anos para construções.

As despesas gerais não têm qualquer valor residual.

A candidatura pode ser indeferida quando existam situações que levem a uma sobrevalorização da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR), tais como:

- Subavaliação de custos;
- Sobrevalorização de receitas.

O formulário de candidatura determina automaticamente a viabilidade económica da candidatura.

As candidaturas que apresentem VAL e TIR negativos não podem ser submetidas.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

e) Verificação da coerência técnica, económica e financeira

Na candidatura devem ser caracterizados e justificados os proveitos previstos com base nas quantidades e preços de venda.

As quantidades produzidas devem estar de acordo com os investimentos propostos e a tecnologia utilizada. Nos casos em que haja inovação no processo produtivo, relativamente ao processo produtivo convencional, deve proceder-se a uma justificação técnica e económica dos valores de produtividade apresentados.

Os custos e proveitos apresentados na candidatura são só os que decorrem das plantações a efetuar.

No que se refere aos subsídios, para além dos valores globais a referir no quadro próprio, devem ser apresentados e justificados todos os subsídios recebidos ou a receber, sob pena de não serem considerados para efeitos de rentabilidade.

Os subsídios e os custos indiretos devem ser caracterizados no quadro respetivo, não estando neste caso os campos pré-preenchidos no formulário.

Quanto às fontes financiamento da operação, no caso de existir o recurso a capitais alheios, devem ser apresentados os respectivos custos financeiros, fazendo estes parte dos custos de exploração.

Os custos com a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento das atividades previstas na candidatura será pré-preenchida automaticamente.

Para todos os custos apresentados deve ser estabelecida a sua relação com o investimento na memória descritiva.

O valor residual apresentado na candidatura, deve ser coerente com o cálculo das amortizações de acordo com as boas práticas contabilísticas e o respetivo período de vida útil.

f) Disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos

A verificação deste critério resulta da análise dos investimentos propostos, de acordo com a natureza e a localização dos mesmos, sendo acionadas as respetivas condicionantes nas fases de “1.º Pedido de

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Pagamento”, “Pagamento” ou “Último pedido de pagamento”, as quais são comunicadas ao promotor na notificação da decisão. Apresentam-se em seguida alguns exemplos em que os pagamentos ficam condicionados à apresentação de documentos:

- **Investimentos em novas captações de água na exploração – o 1.º Pedido de Pagamento fica condicionado à apresentação dos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos;**
- **Exploração com investimentos na atividade de viticultura – o Último Pedido de Pagamento fica condicionado á apresentação do respetivo Registo Central Vitícola (RCV) atualizado; – Cumprimento da legislação de base à atribuição das novas autorizações de plantação;**

Para o cumprimento de obrigações legais ligadas à alteração do uso do solo e ao património arqueológico, o promotor deverá selecionar no formulário de candidatura as opções aplicáveis, não sendo necessária a apresentação de qualquer documento na instrução da candidatura.

g) Critérios de elegibilidade das operações de investimento em regadio

A condição relativa à existência de plano de gestão de bacia hidrográfica notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento é assegurada internamente pelos organismos de análise, pelo que não é necessária a submissão de qualquer documento.

Qualquer investimento em regadio pressupõe a existência ou instalação de contadores de medição do consumo de água. A evidência da existência de contadores constitui uma condicionante ao último pagamento.

Sempre que haja um aumento líquido da superfície irrigada, com o recurso a uma nova captação, deverá ser apresentado o respetivo título de utilização dos recursos hídricos na fase que vier a ser contratualmente prevista no termo de aceitação.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

2.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

2.2.1 Aplicação dos critérios de seleção

Para efeito de seleção será atribuída a cada critério seleção a pontuação entre 0 e 20 pontos, sendo a respetiva ponderação definida em cada Anúncio de Abertura.

São considerados os seguintes critérios:

- LOC – Localização do investimento
 - A candidatura será pontuada tendo em conta a localização da maior parte do investimento elegível (> 50%);
 - As Zonas desfavorecidas de montanha estão estabelecidas na Portaria n.º 5/2019 de 4 de janeiro;
 - As Outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas consideradas estão de acordo com a Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019, e classificação NUTS II do continente, em que as regiões do Norte, Centro e Alentejo são consideradas menos desenvolvidas.
 - Caso se verifique que a maior parte do investimento não tem local, será atribuída a pontuação em função da localização da maior área de investimento.
- DIM – Dimensão do Investimento
 - Será considerada a dimensão do investimento, tendo por base o investimento elegível proposto.
- ORG – Organizações de Produtores, Cooperativas
 - Será considerado se a candidatura é apresentada por membro de uma Organização/Agrupamento de Produtores reconhecida, Cooperativa credenciada, com atividades nos sectores de investimento, com a atribuição da seguinte pontuação;

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

- O critério será validado com base na informação registada nas bases de dados da DGADR/CASES, para credenciação das cooperativas, e do IFAP, para o reconhecimento das Organizações/Agrupamentos de produtores, até à data de encerramento do Anúncio.
- EAF – Agricultura familiar.
 - A candidatura será pontuada quando for apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Decreto-Lei 64/2018, de 7 de agosto), válido à data de apresentação da candidatura.

2.2.2 Sanções aplicáveis ao não cumprimento dos critérios de seleção

Sempre que em sede de análise de último pedido de pagamento se detete o incumprimento de um ou mais critérios de seleção contratualmente fixados como condicionantes de verificação obrigatória, os pagamentos efetuados ou a pagar são reduzidos em 25%, incluindo a perda de majoração associada, quando aplicável.

2.3 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

2.3.1 Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes do Anexo II da Portaria supra citada, desde que estejam associadas à plantação de uma das culturas identificadas na lista em anexo, designadamente:

- Preparação do terreno, plantação, fertilização e rega na parcela;
- Plantação de vinha – Para novas autorizações de plantação.
- Construção de charcas, furos, poços;
- Contador, eletrobomba e condutas primárias;
- Painéis fotovoltaicos para fornecimento de energia para a bombagem.
- Despesas gerais de elaboração e acompanhamento da candidatura até ao limite de 1% da restante despesa elegível;

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Com exceção das despesas gerais indicadas, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Os investimentos elegíveis devem ser dimensionados face às necessidades da plantação.

2.3.2. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis a aquisição de bens de equipamento em estado de uso ou de simples substituição, bem como as despesas de manutenção.

2.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para o mesmo valor de VGO final, será considerada a seguinte ordem de prioridades:

- 1.º - Candidatura apresentada por membro de Organização/Agrupamento de Produtores ou Cooperativa credenciada, com registo na base de dados do IFAP ou da DGADR/CASES, com atividade nos setores de investimento;
- 2.º - Menor montante de investimento elegível proposto.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

2.6 NÍVEIS E LIMITES AOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos validados no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro, na sua redação atual.

A majoração à taxa de apoio de 10 p.p. é atribuída quando mais de 50% do investimento elegível se localiza nos Territórios Vulneráveis (risco de incêndio), definidos pela Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

2.7 APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O promotor previamente ao preenchimento da candidatura deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o promotor desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder durante o prazo de abertura do concurso, a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

2.9 PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente Orientação Técnica Específica é aplicável ao Anúncio n.º 33 da Operação 3.2.1, investimento na exploração agrícola.

Lisboa, 28 de julho de 2023

A Vogal da Comissão Diretiva do PEPAC no Continente,

Anabela Reis

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO I - Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (no caso de pessoas coletivas).
2. Título de utilização dos recursos hídricos, quando os mesmos sejam utilizados para as actividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
3. Autorização para nova plantação de vinha emitida pelo Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, IP).
4. Documento de avaliação/diagnóstico das necessidades energéticas provenientes do acréscimo de energia decorrente da execução do projetos (bomba(s) proposta(s)), elaborado por técnico reconhecido pela DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).

Documentos a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio:

1. Parecer/autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), para investimentos que localizem na Rede Natura - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). A documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO II - Fórmula de cálculo do VAL

Para o cálculo do VAL, os apoios ao investimento expectáveis a receber no âmbito de candidatura não são considerados acréscimos de proveitos.

Fórmula de cálculo do VAL incremental:

n

$$VAL = \sum_{i=0}^n CF_i / (1+t)^i$$

i=0

TIR - taxa interna de rentabilidade – valor da taxa de atualização que iguala o VAL a zero.

Fórmula de cálculo da TIR

$$\sum_{i=0}^n CF_i / (1+TIR)^i = 0$$

i=0

em que:

CF_i = cash-flow incremental do ano i

t = taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu à data de abertura do período de apresentação das candidaturas

CF₀ = - valor do investimento em preparação do terreno, fertilização e plantação

CF₁ = Cash Flow da operação no ano 1 [(acréscimo de proveitos – acréscimo de custos) x

(1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

CF₂ = Cash Flow da operação no ano 2 [(acréscimo de proveitos – acréscimo de custos) x

(1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

CF_n = Cash Flow da operação no fim da vida útil da operação [(acréscimo de proveitos – acréscimo de custos) x (1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento] + Valor residual no fim da vida útil da operação

em que:

CF_i = cash-flow do ano i

(REFI). 3,75% (em maio de 2023)

¹ A taxa de imposto sobre o rendimento a considerar, independente da natureza jurídica do beneficiário, é de 21%, o que equivale à taxa de IRC.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO III - Custos de referência para a instalação de culturas permanentes e captações de água associadas

(É necessário apresentar faturas no âmbito do pedido de pagamento)

1.1. Preparação do terreno

Na tabela 1 são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser consideradas elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes.

Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

Operação	Equipamento	Nº horas/ha	€/hora	Custo máximo elegível (€/ha)
Desmatção	Máquina pesada (190 cv)	6	65	468
Terraceamento	Máquina pesada (190 cv)	16	65	1248
Lavoura profunda	Trator com destroçador (120 cv)	10	40	480
Ripagem cruzada	Máquina pesada (190 cv)	12	65	936
Surriba	Máquina pesada (190 cv)	35	65	2730
Despedrega	Tração e mão de obra			540
Escarificação/Gradagem	Trator com escarificador/grade	3	30	108
Correção do solo	Corretivo e aplicação			96 €/ton
Matéria orgânica	Matéria orgânica e aplicação			120 €/ton

Devem ser apresentadas na candidatura as operações que se considerem tecnicamente coerentes com a devida justificação na memória descritiva.

1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela 2 são apresentados os custos de referência para as componentes de plantação, fertilização e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantação. Para a plantação foram consideradas os custos com plantas, tutores, protetores, aramação, marcação, plantação propriamente dita e outras situações, como escarificação ou rega manual. Inclui também os chamados custos de consolidação.



GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola

ASSUNTO: Projetos de investimento

Na fertilização, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo, quer de síntese quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

**Tabela 2 - Custos de referência para a plantação, fertilização e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)**

Espécie	Densidade (nº plantas)	Plantação	Fertilização	Rega	Total
Oliveira	230	1 926	1 200	1 417	4 543
	400	2 953	1 440	1 692	6 085
	1 600	8 898	1 512	1 996	12 406
	>1 800	11 274	1 512	1 996	14 782
Pereira	650	7 822	991	1 726	10 538
	1 200	12 721	1 829	1 826	16 376
	1 600	14 158	2 304	1 996	18 457
	>2 400	19 812	2 880	1 996	24 688
Macieira	>650	6 618	990	1 692	9 300
	1 200	10 520	1 829	1 996	14 345
	1 600	13 493	1 992	1 996	17 480
	2 500	19 565	2 250	1 996	23 810
	>3 000	22 649	2 520	2 212	27 380
Marmeleiro	890	5 135	1 356	1 826	8 317
	>1 100	5 927	1 544	1 996	9 467
Pessegueiro	667	4 498	1 016	1 692	7 206
	833	5 164	1 265	1 996	8 424
	>1 250	7 606	1 456	1 996	11 057
Nectarina	>889	7 946	1 355	1 826	11 128
Ameixeira	417	2 725	990	1 490	5 206
	667	5 023	990	1 692	7 705
	>1 250	10 253	1 530	1 996	13 778
Damasqueiro	417	3 496	990	1 490	5 976
	667	4 670	990	1 692	7 352
	>889	6 168	1 174	1 826	9 168

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

Cerejeira	500	4 691	990	1 692	7 373
	667	5 639	990	1 692	8 321
	>1 250	12 727	1 530	1 996	16 253
Ginjeira	>667	5 108	1 841	1 692	8 641
Amendoeira	333	2 750	1 399	1 490	5 640
	>417	3 394	1 626	1 490	6 510
Aveleira	278	3 494	1 168	1 490	6 152
	>500	5 513	1 950	1 692	9 155
Castanheiro	100	2 910	420	1 086	4 416
	>204	5 843	796	1 345	7 984
Nogueira	>313	10 948	1 220	1 237	13 405
Kiwi	400	10 444	1 200	1 326	12 970
	667	18 266	2 002	1 932	22 200
	>800	21 870	2 400	1 932	26 202
Abacateiro	>333	8 948	1 399	1 490	11 838
Diospireiro	667	6 962	1 016	1 692	9 671
	>889	9 211	1 110	1 826	12 148
Figueira	>400	3 217	1 440	1 692	6 349
Uva de Mesa	1 333	3 913	1 615	2 500	8 028
	>3 704	8 465	2 222	2 724	13 411
Mirtilo	2 222	14 996	816	2 500	18 312
	2 778	17 940	889	2 500	21 329
	>3 333	21 463	962	2 500	24 925
Framboesa	10 000	20 248	960	3 510	24 718
	11 900	22 366	1 020	2 724	26 110
	>13 700	23 941	1 080	3 234	28 255
Groselheira	3 333	12 224	962	2 500	15 686
	>5 333	19 477	1 200	3 510	24 187
Amoreira	>3 333	20 826	962	2 724	24 512
Romãzeira	>741	8 719	2 224	1 826	12 769
Sabugueiro	833	1 706	852	1 692	4 250
	>1 100	2 220	1 211	1 826	5 257
Medronheiro	>1 000	2 670	1 440	1 826	5 936
Alfarrobeira	>208	5 503	811	1 237	7 552
Citrinos (Laranjeira, limoeiro e tangerineira)	342	3 766	1 026	1 412	6 204
	571	7 124	1 714	1 692	10 530
	>667	8 293	2 002	1 692	11 987

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Caso se verifique que a densidade de plantação proposta na candidatura para uma cultura se encontra entre dois dos valores de densidade de plantação contantes da tabela 2, o valor de investimento máximo elegível deve ser apurado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

Em que:

D_c = Densidade de plantação apresentada na candidatura

D₂ = Maior densidade de plantação

D₁ = Menor densidade de plantação

C₂ = Custo para a maior densidade de plantação

C₁ = Custo para a menor densidade de plantação

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Exemplo: para a cultura do olival em que o promotor pretende efetuar a instalação com uma densidade de 1724 plantas/ha:

D_c = 1724 plantas/ha

D₂ = 1800 plantas/ha

D₁ = 1600 plantas/ha

C₂ = 14782 €

C₁ = 12404 €

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Com a aplicação da fórmula:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

$$C_c = [(1724 - 1600)(14782 - 12404) / (1800 - 1600)] + 12404$$

$$C_c = 13878,36 \text{ €}$$

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela 2 para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela 2 para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela 2 (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela.

1.3. Investimentos em equipamentos e captações de água associadas à plantação

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível (€/Unidade)
Furo		ml	48,00 €
Poço		m3	84,00 €
Eletrobomba		cv	360,00 €
Tubagens/ condutas de rega	Diâmetro menor 63 mm	ml	4,80 €
	Diâmetro de 63 mm	ml	6,00 €
	Diâmetro maior que 63mm	ml	7,20 €
	Diâmetro de 75mm	ml	9,60 €
	Diâmetro de 90mm	ml	12,00 €
	Diâmetro de 110mm	ml	14,40 €
	Diâmetro de 125mm	ml	16,80 €
	Diâmetro de 140mm	ml	20,40 €
	Diâmetro de 160 mm	ml	24,00 €
	Diâmetro de 200mm	ml	27,60 €

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO IV – Tabelas Normalizadas de Custos de Unitários

(Não é necessário apresentar faturas no âmbito do pedido de pagamento)

A. CONSTRUÇÃO DE CHARCAS

O volume da charca para efeitos de aplicação do custo unitário é calculado por aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Volume da charca com dimensões comp. x larg. x alt.} = \text{comp. x larg. x alt.} - \text{alt. x alt.} / 2 \times (\text{comp. x 2} + \text{larg. x 2}) + ((\text{alt. x 2}) \times (\text{alt. x 2}) \times \text{alt.} / 3)$$

Tipo	Custo unitário (€/m3 de água)
Charcas com impermeabilização	13,90
Charcas sem impermeabilização	7,95

B. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto, inclui o fornecimento e instalação dos painéis fotovoltaicos bem como de todos os restantes trabalhos acessórios e complementares.

Tipo	Custo unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

C. INSTALAÇÃO DA VINHA

O custo unitário para a instalação da vinha compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno e a melhoria das infraestruturas fundiárias, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Os custos unitários apresentados tem por base os valores unitários das ajudas, constantes nos anexos III e IV da Portaria n.º 54-J/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual (Portaria n.º 147/2023, de 30 de maio).

Os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento. Para as regiões de convergência transformados através da relação: custo unitário/0,75. No caso das regiões de competitividade regional e do emprego, os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento através da relação: custo unitário/0,50.

Aos custos unitários obtidos foi aplicada uma quebra de 10% devida ao facto de que no PDR2020 apenas são elegíveis novas autorizações de plantação, tendo sido efetuada a aplicação extensiva do disposto na alínea i) do ponto 2.1, dos Anexos III e IV da Portaria referida, atenta a ausência de custos inerentes ao arranque da vinha a reestruturar.

1. Regiões menos desenvolvidas e de transição:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

Operação	Custo unitário
Execução de valas artificiais	2,67€/m3
Valetas em meias manilhas	13,33€/m
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	20,00€/m
Construção de valetas em pedra, com secção mínima de 0,06 m2	24,00€/m
Construção ou reconstrução de muros em alvenaria de pedra	193,33€/m3
Construção de muros em gabião	133,33€/m3

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Instalação da vinha:

Sistematização do terreno	Região	Densidade (plantas/ha)	Custo Unitário (€/ha)
Sem alteração do perfil.	Minho	≥1 100 e ≤1 700	12804,00
		>1 700 e ≤2 500	13824,00
	Toda a área do território	>2500 e ≤3000	10668,00
		>3000	11412,00
Com alteração do perfil.	Minho	≥1 100 e ≤1 700	14784,00
		>3000	15804,00
	Toda a área do território	>2500 e ≤3000	13116,00
		>3000	14400,00
Alteração de Perfil (com terraceamento, manutenção dos socacos do Douro) ou vinhas ao alto.	Douro	≤4000	19680,00
		>4000	22104,00

2. Regiões mais desenvolvidas:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

Operação	Custo unitário
Execução de valas artificiais	2,80€/m ³
Valetas em meias manilhas	14,00€/m
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	20,00€/m
Construção de valetas em pedra, com secção mínima de 0,06 m ²	26,00€/m
Construção ou reconstrução de muros em alvenaria de pedra	190,00€/m ³
Construção de muros em gabião	130,00€/m ³

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 185/ 2023
	Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Instalação da vinha:

Sistematização do terreno	Densidade (plantas/ha)	Custo Unitário (€/ha)
Sem alteração do perfil.	>3000	12 438
Com alteração do perfil.	>3000	15 120

Adicionalmente, é definido o valor de referência para o investimento associado ao sistema de rega na parcela que será o previsto para a uva de mesa, no Anexo III, e que inclui todos os trabalhos necessários à sua instalação, acrescendo aos custos de instalação da vinha anteriormente descritos, quando aplicável.

Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 185/ 2023

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola

ASSUNTO: Projetos de investimento

ANEXO V – Castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT60001	Acolon	PRT41601	Bonvedro	PRT54014	Chasselas-Sabor
PRT60002	Aglianico	PRT52807	Borraçal	PRT53512	Chenin
PRT41505	Agronómica	PRT50314	Branca-de-Anadia	PRT51308	Cidadelhe
PRT50615	Água-Santa	PRT41107	Branco-Desconhecido	PRT51404	Cidreiro
PRT52003	Alfrocheiro	PRT51216	Branco-Especial	PRT53805	Cinsaut
PRT53808	Alicante-Bouschet	PRT41105	Branco-Gouvães	PRT51317	Códega-do-Larinho
PRT50711	Alicante-Branco	PRT51018	Branco-Guimarães	PRT50114	Colombard
PRT52313	Almafra	PRT54011	Branco-João	PRT50902	Concieira
PRT54006	Almenhaca	PRT40502	Branco-Valente	PRT50201	Complexa
PRT52114	Alvadurão	PRT52117	Branda	PRT51304	Coração-de-Galo
PRT54007	Alvar	PRT41202	Branjo	PRT40708	Cornichon
PRT54008	Alvar-Roxo	PRT60005	Cabernet-Cubin	PRT52004	Cornifesto
PRT53207	Alvarelhão	PRT60006	Cabernet-Dorsa	PRT51405	Corropio
PRT41209	Alvarelhão-Ceitão	PRT50801	Cabernet-Franc	PRT54015	Corval
PRT52007	Alvarinho	PRT60007	Cabernet-Mitos	PRT51207	Corvo
PRT40701	Alvarinho-Lilás	PRT53606	Cabernet-Sauvignon	PRT60010	Cot
PRT52908	Amaral	PRT53103	Cabinda	PRT54016	Crato-Espanhol
PRT51003	Amor-Não-Me-Deixes	PRT54012	Cainho	PRT51209	Dedo-de-Dama
PRT53204	Amostrinha	PRT50102	Caladoc	PRT41707	Deliciosa
PRT52316	Antão-Vaz	PRT54013	Calrão	PRT52513	Diagalves
PRT52603	Aragonez	PRT52402	Camarate	PRT50904	Doçal
PRT53704	Aramon	PRT41806	Campanário	PRT50905	Doce
PRT60003	Arinarnoa	PRT50914	Caracol	PRT60011	Dolcetto
PRT52311	Arinto	PRT51016	Caramela	PRT51609	Dona-Joaquina
PRT51412	Arinto-do-Interior	PRT53804	Carignan	PRT52307	Donzelinho-Branco
PRT50218	Arinto-dos-Açores	PRT60008	Carmenère	PRT41709	Donzelinho-Roxo
PRT54009	Arinto-Roxo	PRT52605	Carrasquenho	PRT52306	Donzelinho-Tinto
PRT52104	Arjunção	PRT51816	Carrega-Branco	PRT51411	Dorinto
PRT40602	Arnsburger	PRT52902	Carrega-Burros	PRT60012	Dornfelder
PRT40404	Assaraky	PRT51517	Cascal	PRT51410	Douradinha
PRT52310	Avesso	PRT50901	Casculho	PRT60013	Durif
PRT52809	Azal	PRT40702	Castália	PRT52207	Encruzado
PRT60004	Bacchus	PRT51002	Castelã	PRT51008	Engomada
PRT52606	Baga	PRT53106	Castelão	PRT54017	Esgana-Cão-Tinto
PRT52407	Barcelo	PRT52615	Castelão-Branco	PRT41103	Esganinho
PRT41302	Barreto	PRT52706	Castelino	PRT50915	Esganoso
PRT52803	Bastardo	PRT50309	Castelo-Branco	PRT52904	Espadeiro
PRT51117	Bastardo-Branco	PRT41303	Casteloa	PRT51604	Espadeiro-Mole
PRT41708	Bastardo-Roxo	PRT52410	Cerceal-Branco	PRT51017	Estreito-Macio
PRT52507	Batoca	PRT52412	Cercial	PRT41502	Fepiro
PRT51808	Beba	PRT60009	Chambourcin	PRT52810	Fernão-Pires
PRT52016	Bical	PRT53511	Chardonnay	PRT52815	Fernão-Pires-Rosado
PRT54010	Boal-Barreiro	PRT53609	Chasselas	PRT50104	Ferral
PRT52116	Boal-Branco	PRT40608	Chasselas-Cioutat	PRT60014	Feteasca-Alba
PRT52017	Boal-Espinho	PRT53607	Chasselas-Roxo	PRT52709	Folgasão
PRT52708	Folgasão-Roxo	PRT53205	Malvasia-Preta	PRT54024	Petit-Verdot
PRT51514	Folha-de-Figueira	PRT41703	Malvasia-Preta-Roxa	PRT54025	Pexem
PRT52314	Fonte-Cal	PRT53013	Malvasia-Rei	PRT51007	Pical
PRT41203	Galego	PRT54020	Malvasia-Romana	PRT51606	Pilongo
PRT52913	Galego-Dourado	PRT54021	Malvia	PRT51713	Pinot-Blanc



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 185/ 2023

Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT54018	Galego-Rosado	PRT40704	Malvoeira	PRT53708	Pinot-Gris
PRT53906	Gamay	PRT51413	Manteúdo	PRT53706	Pinot-Noir
PRT40808	Generosa	PRT41603	Manteúdo-Preto	PRT51217	Pintosa
PRT53904	Gewürztraminer	PRT53312	Marquinhas	PRT50605	Português-Azul
PRT50802	Gonçalo-Pires	PRT60019	Marsanne	PRT51715	Praça
PRT52112	Gouveio	PRT60020	Marselan	PRT52705	Preto-Cardana
PRT50617	Gouveio-Estimado	PRT52002	Marufo	PRT51803	Preto-Martinho
PRT41305	Gouveio-Preto	PRT41205	Melhorio	PRT53102	Primavera
PRT50616	Gouveio-Real	PRT41309	Melra	PRT40501	Promissão
PRT41702	Gouveio-Roxo	PRT50518	Merlot	PRT52014	Rabigato
PRT50804	Grand-Noir	PRT41607	Mindelo	PRT51613	Rabigato-Franco
PRT51602	Grangeal	PRT50702	Mondet	PRT50917	Rabigato-Moreno
PRT40606	Granho	PRT51804	Monvedro	PRT52903	Rabo-de-Anho
PRT60015	Greco	PRT52301	Moreto	PRT54026	Rabo-de-Lobo
PRT53406	Grenache	PRT51417	Moscadet	PRT52011	Rabo-de-Ovelha
PRT60016	Grüner-Veltliner	PRT41508	Moscargo	PRT52203	Ramisco
PRT40806	Jacquère	PRT52915	Moscatel-Galego-Branco	PRT52309	Ratinho
PRT52503	Jaen	PRT54005	Moscatel-Galego-Roxo	PRT51103	Ricoca
PRT52515	Jampal	PRT41301	Moscatel-Galego-Tinto	PRT53209	Riesling
PRT41204	Labrusco	PRT40705	Moscatel-Graúdo	PRT40809	Rio-Grande
PRT50611	Lameiro	PRT53015	Moscatel-Nunes	PRT53806	Roal
PRT51113	Larião	PRT51701	Mourisco	PRT51708	Rodo
PRT54019	Leira	PRT50916	Mourisco-Branco	PRT50707	Roseira
PRT60017	Lemberger	PRT51402	Mourisco-de-Semente	PRT60025	Rotgipfler
PRT60018	Liliorila	PRT41306	Mourisco-de-Trevões	PRT51314	Roupeiro-Branco
PRT41605	Listrão	PRT53407	Mulata	PRT60026	Roussanne
PRT52213	Loureiro	PRT53313	Müller-Thurgau	PRT41705	Roxo-Flor
PRT50708	Lourela	PRT40703	Naia	PRT50918	Roxo-Rei
PRT41503	Lusitano	PRT60021	Nebbiolo	PRT52106	Rufete
PRT51115	Luzidio	PRT52202	Negra-Mole	PRT51516	Samarrinho
PRT50608	Malandra	PRT60022	Nero	PRT60027	Sangiovese
PRT53308	Malvarisco	PRT60023	Nero-d'Avola	PRT52304	Santareno
PRT52714	Malvasia	PRT52005	Nevoeira	PRT54027	Santoal
PRT40603	Malvasia-Babosa	PRT50806	Padeiro	PRT51611	São-Mamede
PRT51009	Malvasia-Bianca	PRT52702	Parreira-Matias	PRT51316	Sarigo
PRT50912	Malvasia-Branca	PRT52006	Patorra	PRT53211	Sauvignon
PRT51212	Malvasia-Cabral	PRT41002	Pé-Comprido	PRT40403	Seara-Nova
PRT50911	Malvasia-Cândida	PRT52105	Pedral	PRT53212	Semillon
PRT50810	Malvasia-Cândida-Roxa	PRT54022	Perigó	PRT40505	Sercial
PRT40604	Malvasia-de-São-Jorge	PRT54023	Pero-Pinhão	PRT51011	Sercialinho
PRT52512	Malvasia-Fina	PRT51617	Perrum	PRT51403	Sevilhão
PRT52612	Malvasia-Fina-Roxa	PRT51206	Petit-Bouschet	PRT51901	Sezão
PRT41304	Malvasia-Parda	PRT60024	Petit-Manseng	PRT51914	Síria
PRT41407	Syrah	PRT51202	Tinta-Negra	PRT51608	Valdosa
PRT52910	Tália	PRT51208	Tinta-Penajoia	PRT54031	Valveirinho
PRT51910	Tamarez	PRT50907	Tinta-Pereira	PRT50808	Varejoa
PRT41609	Tannat	PRT50807	Tinta-Pomar	PRT52111	Vencedor
PRT53807	Teinturier	PRT51307	Tinta-Tabuaço	PRT60028	Verdejo
PRT52210	Terrantez	PRT52505	Tintem	PRT50317	Verdelho
PRT50216	Terrantez-do-Pico	PRT51205	Tintinha	PRT51513	Verdelho-Roxo
PRT54029	Tinta	PRT53307	Tinto-Cão	PRT51806	Verdelho-Tinto
PRT50703	Tinta-Aguiar	PRT52506	Tinto-Pegões	PRT54032	Verdial-Branco
PRT40609	Tinta-Aurélio	PRT54030	Tinto-Sem-Nome	PRT41208	Verdial-Tinto
PRT52905	Tinta-Barroca	PRT50705	Touriga-Fêmea	PRT60029	Vermentino
PRT51905	Tinta-Caiada	PRT52205	Touriga-Franca	PRT51902	Vinhão
PRT52201	Tinta-Carvalha	PRT52206	Touriga-Nacional	PRT40807	Viognier
PRT52101	Tinta-da-Barca	PRT52710	Trajadura	PRT52715	Viosinho



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Versão de
28.07.2023

Página 26 de 27



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 185/ 2023

Operação 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT41504	Tinta-de-Alcobaça	PRT41206	Transâncora	PRT52614	Vital
PRT51108	Tinta-de-Lisboa	PRT50909	Trigueira	PRT54033	Xara
PRT50706	Tinta-Fontes	PRT53006	Trincadeira	PRT54028	Zé-do-Telheiro
PRT52502	Tinta-Francisca	PRT51012	Trincadeira-Branca	PRT41409	Zinfandel
PRT50607	Tinta-Gorda	PRT52216	Trincadeira-das-Patas		
PRT52906	Tinta-Grossa	PRT41509	Triunfo		
PRT50602	Tinta-Martins	PRT51415	Uva-Cão		
PRT50604	Tinta-Mesquita	PRT51211	Uva-Cavaco		
PRT51906	Tinta-Miúda	PRT53206	Valbom		



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Versão de
28.07.2023

Página 27 de 27